

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ

Em 25.09.00.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31/08/2000
Assessoria de Plenário

ND 084 /2000

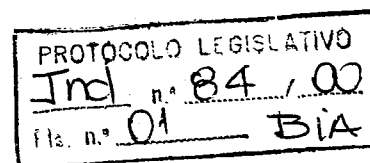
INDICAÇÃO N.º

(Do Senhor Deputado SILVIO LINHARES)

Sugere ao Governo do Distrito Federal providências junto a Secretaria de Segurança Pública, no sentido de instituir programa de premiação aos policiais que efetuarem apreensão de armas sem registro.

Nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, a Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, mediante esta proposição sugerir ao Governo do Distrito Federal providências junto a Secretaria de Segurança Pública, no sentido de instituir programa de premiação aos policiais que efetuarem apreensão de armas sem registro.

JUSTIFICAÇÃO



As estatísticas revelam, a existência de milhares de armas sem registro no Distrito Federal, que contribuem para o aumento da violência e da criminalidade apesar deste fato, a Legislação Federal que pune a posse de arma sem registro, não alcança a amplitude que se espera. Pouquíssimos flagrantes de posse de arma e apreensão de armamentos ocorrem no Distrito Federal.

Assim torna-se necessário criar mecanismos de estímulos para os policiais que efetuarem prisões e apreensões de armas, ainda que dentro do limite normal do cumprimento do dever.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

O desarmamento aspirado por todos, só será concretizado se houver mobilização da sociedade e da polícia com este objetivo.

Temos a firme convicção que os nobres pares, conscientes da importância social que investe a proposição, a ela emprestarão o apoio necessário à aprovação.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2000.

SILVIO LINHARES
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind	n.º 84,00
Fls. n.º	02 DIA